Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Bueno Brandao, Estado de Minas Gerais, torna pública que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, conforme as seguintes disposições.

1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO

O **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, instituído pela Lei Municipal nº **2.661, de 04 outubro de 2023,** destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculado em instituição de ensino na modalidade à distância, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para efeito de auxilio mensal no valor de até R$ 429,00, para pagamento de mensalidade nos cursos de Serviço Social, Pedagogia e Educação Física, com previsão do início do curso para o mês de fevereiro de 2024, com duração de 4 (quatro) anos.

2 – DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, estudantes interessados em ingressar nos cursos de nível superior de Serviço Social, Pedagogia e Educação Física, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade à distância, e receber o benefício ofertado pelo **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** os estudantes que comprovem:

2.1 – prioritariamente não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior.
2.2 – possuir domicílio no município de Bueno Brandão.
2.3 – não possuir renda familiar mensal superior a 03 (três) salários-mínimos.

3 – DAS VAGAS

Ícaro Castro dos Santos Lucas Senório da Silva

O Município selecionará até 100 (cem) candidatos que serão beneficiários com uma bolsa para o **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** e que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior. Havendo empate, o Município observará os seguintes critérios de desempate:

a) Não ter curso superior;
b) Menor renda familiar;
c) Maior média obtida no 3º ano do ensino médio.

3.1 – A seleção feita pelo Município será classificatória.

3.2 – Os candidatos selecionados pelo Município deverão ser submetidos a prova de vestibular pela Instituição Credenciada para ingresso no curso superior.

3.3 – Havendo vagas remanescentes e não preenchidas por demanda insuficiente, estas vagas poderão, apenas nesses casos, ser direcionadas para a livre concorrência, independentemente da idade e renda mensal, tendo como critério eliminatório e classificatório a média obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio ou a maior média obtida no 3º ano do ensino médio.

4 – DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

Os estudantes selecionados e aprovados no vestibular, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente a importância de até **R$ 429,00 (Quatrocentos e vinte nove reais)** a ser depositada diretamente à Instituição de Ensino.

5 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados em participar do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** deverão enviar o seu requerimento e documentação comprobatória para o seguinte endereço, no seguinte período:

Período: De 21/12/2023 à 21/01/2024 – Terças-feiras e quintas-feiras, das 09:00 às 12:00.

Endereço: Rua Vereador Tulio Putini, 114 – centro – Bueno Brandão/MG

5.1 – Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo I do presente Edital. No caso de requerente menor para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;

5.2 – Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;

5.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.4 - Comprovante de domicílio no Município de Bueno Brandão/MG;

5.5 – Declaração, devidamente assinada pelo interessado, que não é portadora de curso superior (Anexo II);

5.7 – Relação do Grupo Familiar do interessado, devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, para os fins do presente Edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo.

5.8 – Cópia digitalizada de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); cópia do último contracheque; cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS; Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo, Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida no subitem 5.7, conforme anexo III.

5.9 – Histórico Acadêmico do ensino médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme item 3 do presente Edital;

5.10 - Comprovante de conta bancária, mediante documento idôneo que informe o nome da instituição bancária, o número da agência e da conta, e o nome de identificação do correntista.

6 – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

Jorge Castro dos Santos Lucas Senório da Silva

6.1 – Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 309/2023, a qual providenciará a publicação da **seleção definitiva**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.
6.2 – A relação **definitiva** será divulgada no mural da Prefeitura Municipal e outras mídias sociais, incluindo o sítio eletrônico https://www.buenobrandao.mg.gov.br/.
6.3 – Após referido período, as inscrições continuam abertas e o preenchimento das vagas passam a ser feito pela Instituição de Ensino credenciada assim que surgirem novas vagas ou para efeito de preenchimento de vagas remanescentes.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Divulgada a relação definitiva dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação.
7.2 – Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.
7.3 – Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso. Caso não acolha o Recurso, prevalecerá o Resultado divulgado.
7.4 – Os estudantes selecionados deverão comparecer à Sede da Instituição de Ensino Credenciada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o resultado do vestibular, para assinar o Termo de Adesão ao **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.** O não-comparecimento do candidato selecionado no prazo fixado permitirá a convocação do próximo candidato classificado.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas do Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.
8.2 – Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional

Isaco Castro dos Santos Lucas Senório da Silva

nos setores administrativos e pedagógicos do município, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais a partir do 2º período.

8.3 – O presente Edital de Beneficiários permanecerá aberto pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo qualquer candidato se inscrever durante esse período, sempre que houver novas vagas de desistência ou vagas remanescentes.

8.4 – Na hipótese de inscrição realizada em momento cuja duração do edital não abarque o período completo do curso ofertado, o interessado receberá os valores relacionados à bolsa tão somente até a data limite da vigência do programa, devendo, depois de findo o prazo deste, arcar integralmente com os custos do curso escolhido junto à Instituição credenciada.

8.5 – O disposto no item anterior se aplica ao caso de ingresso de novo bolsista que figurava em lista de espera e obteve a vaga por desistência ou perda da bolsa por outro aluno contemplado, quando o período total de seus estudos não estiver abrangido pelo prazo de vigência do programa.

8.6 – Havendo a prorrogação deste Edital ou a edição de um novo no mesmo teor, poderá haver a previsão de continuidade do custeio das bolsas adquiridas na forma dos itens 8.4 e 8.5 pelo Poder Público, ficando o repasse, em todo caso, vinculado aos termos do novo instrumento convocatório.

8.6 – Aplica-se, no que concerne à desistência ou perda da bolsa, o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.661, de 04 outubro de 2023, observadas ainda as disposições deste Edital.

Bueno Brandão 12 de dezembro de 2023.

Valdirene Matias

Secretária Municipal de Assistência Social

Icaro Castro dos Santos

Icaro Castro dos Santos

Chefe da Divisão de Promoção Social

Assinam juntos os demais membros da Comissão de Seleção

Lucas Senório da Silva

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

FILIAÇÃO:_____

_____

ENDEREÇO: _____

_____

TELEFONE: (_____) _____

E-MAIL: _____

CURSO: _____

POSSUI DEFICIÊNCIA: NÃO ( ) SIM ( )

TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO **PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

a) Não é portador de Diploma de outro curso de nível superior;

b) Possui domicílio no Município de Bueno Brandão/MG;

c) Possui renda familiar mensal de R$ _____ (_____)

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.661, de 04 de outubro de 2023, e no Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2023 requer o processamento e deferimento da sua inscrição.

Bueno Brandão, _____ de _____ de 20____.

_____

Requerente

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ÚNICA GRADUAÇÃO

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023, E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.661 de 04 de outubro de 2023, QUE NUNCA CONCLUIU CURSO DE GRADUAÇÃO, EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO, ESTANDO CURSANDO O SEU PRIMEIRO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.

Bueno Brandão, ____ de _____ de 20___.

_____

Requerente

ANEXO III – RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023, E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.661, de 04 de outubro de 2023, QUE O SEU GRUPO FAMILIAR É COMPOSTO PELOS SEGUINTES MEMBROS:

NOME	CPF	VÍNCULO DE PARENTESCO	RENDA MENSAL
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
Renda Total da Família:			

ASSIM, E CONFORME RELAÇÃO, A RENDA FAMILIAR MENSAL DO REQUERENTE É DE **R$** _____

(_____), ATENDENDO, PORTANTO, AO SUBITEM 5.8 DO EDITAL.

Bueno Brandão, ____ de _____ de 20___.

_____

Requerente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023 E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.661, de 04 de outubro de 2023, QUE NÃO ESTÁ EM GOZO DE QUALQUER BENEFÍCIO OU INCENTIVO FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS DA MENCIONADA LEI.

Bueno Brandão, ____ de _____ de 20___.

_____

Requerente

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A(O) _____ _____, CONFORME OS SEGUINTES MOTIVOS:

POR ESSAS RAZÕES, PUGNA O REQUERENTE SEJA CONHECIDO E PROVIDO O SEU RECURSO.

Bueno Brandão, ___ de _____ de 20___.

_____

Requerente